



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AUTARQUIA MUNICIPAL

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: 1º Termo Aditivo ao Contrato **001/2017-SAAE**. Objeto: é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

1. DOS FATOS

Ocorre que chegou a este Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o 1º Termo Aditivo ao Contrato 002/2017-002-SAAE, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso (locação) de sistema (software) integrado de gestão pública (módulo contabilidade, folha de pagamento e publicação/hospedagem de dados na forma da legislação vigente.

2. OBJETO:

O primeiro Aditamento correspondente ao Contrato **001/2017-SAAE**, firmado entre **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, CNPJ N°. 04.553.079/0001-39, representado neste ato pela Sra. **NARRARI DOS SANTOS COSTA**, Diretora Geral, e a empresa **VICENTE A. DE SOUZA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o N° 17.763.265/0001-44, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Ficando prorrogado o contrato pelo período de 12 (doze) meses, ficando seu valor Global em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3. PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do 1º Termo Aditivo ao Contrato **001/2017-SAAE**.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Administração, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal Lei nº 1886, de 28 de março de 2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Curuçá-Pa, 16 de janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO
Controlador Interno Municipal – Portaria 026/2017-GP
OAB/PA: 18.559